

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 15481/2010

Nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Designo a licenciada Águeda Maria Dinis da Silva para prestar colaboração neste Gabinete, tendo em vista a realização de trabalhos no âmbito das matérias da sua especialidade, designadamente as que se prendem com o ordenamento do território e recursos hídricos, em regime de acordo de cedência de interesse público com a Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I. P.

2 — A nomeada é equiparada para todos os efeitos legais a adjunto de Gabinete, nomeadamente em matéria remuneratória, incluindo abono para despesas de representação.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia 13 de Setembro de 2010.

1 de Outubro de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

203777633

Despacho n.º 15482/2010

Com vista à reconstrução da CGV 11.2, integrada no sistema multimunicipal de saneamento da ria de Aveiro, veio a SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 101/97, de 26 de Abril, requerer à Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos dos artigos 8.º e 10.º do Código das Expropriações (CE), aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, com carácter de urgência, sobre duas parcelas de terreno localizadas na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, do concelho de Aveiro, identificadas no mapa de áreas e plantas parcelares anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2.3 do despacho n.º 932/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Janeiro de 2010, e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e 8.º e 14.º, n.º 1, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18

de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 198/DSO.DEJ/2010, de 2 de Setembro, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As duas parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho, que dele fazem parte integrante, ficam, de ora em diante, oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor da SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área total de 813 m² incide sobre uma faixa de 3 m de largura, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, e implica as seguintes restrições:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta;

b) A proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,5 m do eixo longitudinal da conduta;

c) A proibição de plantar árvores até 1,5 m do eixo longitudinal da conduta;

d) A proibição de arar ou escavar a mais de 50 cm de profundidade até 1 m do eixo longitudinal da conduta.

3 — Os actuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, dos terrenos em causa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área.

4 — Ficam ainda obrigados a, sempre que se mostre necessário, consentirem no acesso e ocupação pela entidade beneficiária da referida faixa de 3 m, com 1,5 m para cada lado do eixo longitudinal da conduta, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância, manutenção e exploração do emissário ou para a instalação de circuitos de dados e outras componentes das infra-estruturas ou que às mesmas possam estar associadas, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Autorizo ainda a SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A., a, durante a execução dos trabalhos, ocupar temporariamente uma faixa de terreno com 5 m, conforme assinalado nas plantas em anexo, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações.

6 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da SIMRIA — Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, S. A.

1 de Outubro de 2010. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

Saneamento Integrado dos Municípios da Ria de Aveiro

Constituição de servidão administrativa de terrenos necessários à reconstrução da CGV 11.2

Número das parcelas	Nomes e moradas dos proprietários actuais	Identificação do prédio				Natureza das parcelas	Áreas (metros quadrados)
		Matriz/freguesia		Descrição predial	Confrontações do prédio		
		Rústica	Urbana				
1	Alzira Ferreira Matias, Rua Direita, 42, Mamodeiro, 3810-742 Nossa Senhora de Fátima. Maria de Lurdes Ferreira Marabuto, Rua Direita, 42, Mamodeiro, 3810-742 Nossa Senhora de Fátima. Augusto Carlos Ferreira Marabuto, Rua de Santo António, 4, Mamodeiro, 3810-753 Nossa Senhora de Fátima.	Aveiro Nossa Senhora de Fátima	3918	N/i	N — caminho. S — António Marabuto Salgado. Na — José Simões Ferreira. P — Fernando de Jesus Almeida.	RAN/REN	695
2	José Simões Ferreira, Rua da Escola, 45, Mamodeiro, 3810-743 Nossa Senhora de Fátima.	Aveiro Nossa Senhora de Fátima 3917		N/i	N — caminho. S — José Simões Ferreira. Na — vala. P — António Marabuto Salgado, CCH.	RAN/REN	118